



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1327

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº. 1.911, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

*“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no exercício financeiro de 2024, recursos financeiros a título de contribuição a que alude o art. 12, § 2º Da Lei Federal nº 4.320/64 à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MATÃO** inscrita no CNPJ nº 52.314.861.0001-48, localizada na Rua Sinharinha Frota, 556 - Centro, CEP: 15990-060, na cidade de Matão.

**Art. 2º.** A transferência autorizada nos termos do art. 1º. desta lei será de R\$313.860,00 (trezentos e treze mil, oitocentos e sessenta reais) no ano corrente e serão repassadas à respectiva entidade beneficiada, em doze parcelas mensais no valor de R\$26.155,00 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais) cada uma, iniciando-se em 1º de janeiro de 2024, sempre até o dia 10 (dez) de cada mês.

**Art. 3º.** A entidade beneficiada pela presente Lei utilizará os recursos repassados para o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado conjuntamente com o Ministério Público do Estado de São Paulo (IC 14.0333.0001491/2013-4) devendo, no entanto, apresentar a regular prestação de contas da aplicação do repasse que lhe for entregue na forma estatuída nas Instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do exercício 2024, sob a seguinte classificação: 02.13.01.10.301.0039.2.108 - 3.3.50.41 - Ficha 192.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Sesquicentenário  
Dobrada, 19 de março de 2024.

**ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

#### **LEI Nº. 1.912, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

*Autoriza o Poder Executivo de Dobrada a repassar recursos a título de subvenção social a*

*“Fundação Pio XII” - Mantenedora do Hospital de Amor de Barretos, no exercício 2024, objetivando o atendimento na área de saúde pública que especifica, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Dobrada, autorizado a repassar subvenção social no período de janeiro a dezembro do exercício 2024, à “Fundação Pio XII” - Mantenedora do Hospital de Amor de Barretos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, com sede na Rua 20, nº. 221, em Barretos-SP., voltada para o atendimento na área de saúde pública, totalizando no exercício a importância de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), distribuídos em 12 (doze) parcelas de R\$7.000,00 (sete mil reais).

**§ 1º.** A subvenção social será repassada à entidade em parcelas e valores compatíveis com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal e as necessidades do ente beneficiário, observado o plano de trabalho de que trata o art. 2º. desta Lei.

**§ 2º.** O repasse de subvenção social terá por objetivo, estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes o desenvolvimento de ações e serviços na área de saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, que será executado pela entidade através do Hospital de Amor de Barretos do qual a fundação é mantenedora.

**§ 3º.** Compreendem os serviços a serem executados a disponibilização de estrutura física, equipamentos, recursos humanos e materiais, atendimentos e procedimentos ambulatoriais de urgência e emergência voltados para o atendimento de portadores de neoplasia maligna.

**§ 4º.** Todas as demais condições, metas físicas e financeiras, padrões de eficiência, prazos, finalidades, responsabilidades e resultados deverão constar da documentação formalizadora do ajuste e demais atos pertinentes.

**Art. 2º.** A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320/1964, e Lei nº 1900, de 14 de novembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício Financeiro 2024, e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

**Art. 3º.** Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro mensal por parte da Municipalidade, efetuado mediante informações disponibilizadas pela beneficiada, a Entidade deverá apresentar a prestação de contas integral dos recursos recebidos no exercício 2024, nos moldes exigidos pela legislação vigente e em especial ao que dispõe as instruções do Tribunal de Contas do Estado de

**PLANO DE TRABALHO – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MATÃO**

**“HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI” ANO 2024**

**1-DADOS CADASTRAIS**

**Entidade Proponente:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Matão  
**Endereço:** Rua Sinharinha Frota, 556 – Centro – Matão, SP. - CEP: 15.990-060  
**CNPJ:** 52.314.861/0001-48  
**Telefone de Contato:** (16) 3383-2500  
**E-mail:** [hcfm@hospitalmatao.com.br](mailto:hcfm@hospitalmatao.com.br)  
**Presidente:** João Carlos Marchesan  
**CPF:** 483.675.838-68 **RG:** 4.714.292-SSP/SP

**1- BREVE HISTÓRICO**

Fundado em 11 de maio de 1913 como Hospital de Caridade, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Matão, conhecida tradicionalmente como **Hospital "Carlos Fernando Malzoni"** é referência regional na prestação de serviços médico-hospitalares, com profissionalismo e qualidade comprovados no âmbito da saúde, atendendo pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e outros convênios.

Após 2009, a unidade de saúde matonense ampliou ainda mais espaços e recursos, chegando à marca de 13.686,38 m<sup>2</sup> de área construída e contando, atualmente, com 906 colaboradores diretos, além de corpo clínico formado por mais de 100 médicos e serviços diversos nas áreas de diagnóstico e análises clínicas. Suas instalações abrigam 191 leitos ativos, além de 20 inativos e oferece atendimento nas áreas de internação hospitalar e ambulatorial, clínica médica, pediátrica, ortopédica de alta complexidade, cirurgia Cardíaca e obstetrícia, contando com maternidade de alto risco e cirúrgica em geral e Cirurgia Cardíaca, conta também com 05 Leitos de Saúde Mental, recentemente credenciados, casa da Gestante credenciada em Outubro/2018.

A instituição possui ainda uma moderna Unidade de Terapia Intensiva (UTI) com 25 leitos, UTI Neonatal e Pediátrica com 10 leitos, Centro de Hemodiálise, Centro de Hemodinâmica, Centro de Oncologia, Centro Cirúrgico dotado de 8 salas, sendo 1 destinada à obstetrícia e sala de recuperação com 9 leitos. Dentro dos propósitos de atender Matão e região, dispõe também de serviços de atendimentos de urgência e emergência no Pronto-Socorro, único no município.

**2- DESCRIÇÃO DO PROJETO**

O município de Dobrada, por ser de pequeno porte, acaba não dispondo de um serviço público de saúde que tenha condições de atender toda a demanda de Urgência e Emergência, seja pela falta tanto de estrutura física como recursos humanos. Diante desta constatação, a entidade hospitalar busca auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde, suplementando os serviços públicos, colocando-se a disposição para execução dos mesmos.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** EM ATÉ 12 MESES

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente convênio visa uma ação conjunta da entidade hospitalar com a municipalidade de Dobrada, mediante Secretaria Municipal de Saúde. Dentro desta comunhão de esforços as ações ficam assim definidas para cada participe:

Hospital Carlos Fernando Malzoni:

- Atendimento de Urgência e Emergência

Prefeitura Municipal de Dobrada:

- Encaminhamento dos pacientes com o transporte até a sede da entidade hospitalar participe;

- Repasse da subvenção social mensal para cobrir as despesas de custeio definidas no item deste Plano de Trabalho.

**3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO****METAS A SEREM ATINGIDAS:**

As metas principais são garantir aos munícipes de Dobrada um atendimento mais ágil, bem como um atendimento dentro do conceito de humanização para os casos de uma suplementação aos serviços do Sistema Único de Saúde do Município de Dobrada.

**ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO:**

As ações serão realizadas de forma contínua, a partir da data de assinatura do Convênio, conforme os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

**4- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros serão aplicados na aquisição de Materiais / Medicamentos / Insumos / Materiais de Limpeza e Lavanderia, para que os munícipes de Dobrada tenham um atendimento dentro do preconizado pela política de Humanização.

**5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

NATUREZA DA DESPESAS	VALOR CONCEDENTE R\$	%
Materiais hospitalares	125.544,00	40
Medicamentos	94.158,00	30
Gêneros Alimentícios	31.386,00	10
Insumos	31.386,00	10
Materiais de Limpeza e Lavanderia	31.386,00	10
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>313.860,00</b>	<b>100</b>

Os repasses mensais serão disponibilizados conforme acordo firmado entre os partícipes, respeitado o limite imposto pela legislação em vigor.

Todo mês o Departamento Municipal de Saúde e Ação Social atestará as atividades e ações desenvolvidas, bem como a correta aplicação dos repasses mensais em despesas que se enquadrem nos itens do Plano de Aplicação, como condição para liberação dos repasses.

JANEIRO/2024	FEVEREIRO/2024	MARÇO/2024	ABRIL/2024	MAIO/2024	JUNHO/2024
R\$ 26.155,00	R\$ 26.155,00	R\$ 26.155,00	R\$ 26.155,00	R\$ 26.155,00	R\$ 26.155,00
JULHO/2024	AGOSTO/2024	SETEMBRO/2024	OUTUBRO/2024	NOVEMBRO/2024	DEZEMBRO/2024
R\$ 26.155,00	R\$ 26.155,00	R\$ 26.155,00	R\$ 26.155,00	R\$ 26.155,00	R\$ 26.155,00

**6- DECLARAÇÃO:**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao órgão público interessado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou substituição de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma de plano de trabalho.

Matão SP, 31 de Janeiro de 2024.

**ROBERTO LUIZ CADIOLI**Diretor Vice Presidente/Financeiro  
CPF: 862.207.728-49**REGINALDO VEDOATO**Diretor Executivo Secretario  
CPF: 050.732.438-20